



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.613.194/0001-63

Av. Getúlio Vargas, 98 - CEP. 68.365.000 - Anapu/PA

Lei Municipal nº 059/01 de 05 de setembro de 2001.

Dispõe sobre as alterações do § 7º do art. 3º da Lei 041/2000 e dá outras providências.

O Sr. João Scarparo, Prefeito Municipal de Anapu, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - O parágrafo 7º do art. 3º, da Lei 041/2000 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - ...

(...)

§ 7º O Presidente e o Vice Presidente do Conselho de alimentação escolar - CAE, será eleito e destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE, presentes em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim;

(...)

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 05 de setembro de 2001.

João Scarparo
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo, na data supra.

Responsável pelo Expediente
Luziano Francisco Conceição dos Reis
Sec. de Adm.

Av. Getúlio Vargas nº 98 - CEP. 68.365.000 - Anapu - PA